

CHAMAMENTO PÚBLICO – MCTI/CNPq

PROGRAMA AGENTE TRANSFORMADOR PARA CIÊNCIA - ATC

O Coordenador Geral do Programa Agente Transformador para Ciência - ATC, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, torna pública a presente formação dos servidores públicos municipais e/ou professores distribuídos entre os municípios selecionados a participar do programa.

O Programa é uma parceria entre o MCTI e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por meio da Coordenação-Geral de Promoção do Ensino de Ciência (CGPE) com o objeto de apoiar a implementação do Programa Agente Transformador para Ciência no território nacional.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Chamamento tem por objetivo de formar e capacitar servidores públicos municipais e/ou professores para atuarem como Agentes Transformador para Ciência em suas localidades, apresentando propostas que estimulem o interesse dos alunos da educação básica pelas carreiras científicas e fomentem a implementação de soluções inovadoras que contribuam para o aprimoramento do ensino e o aprendizado de ciências.

1.2. Entender quais as dificuldades que os servidores públicos municipais e/ou professores ligados ao ensino da ciência enfrentam para transformar a ciência em uma matéria interessante e encantadora e fundamental, sendo esse um dos pilares principais desse projeto de pesquisa, norteando a formação e a capacitação dos ATC.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CHAMAMENTO

2.1. A proposta pretende capacitar 250 servidores públicos municipais e/ou professores, nas quatro regiões do país, ligados ao ensino da ciência em seus municípios e buscar, por meio de uma pesquisa saber quais as dificuldades enfrentadas dentro do ambiente escolar que geram desinteresse e falta de estímulo para o aprendizado no ensino da ciência. Esses servidores públicos municipais e/ou professores terão o papel de mapear os principais gargalos que causam o desinteresse do aluno pelo ensino da ciência e apresentar soluções que possam melhorar o aprendizado.

2.2. O chamamento deverá observar as etapas e o cronograma constante no item 3 deste instrumento.

3. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO – CRONOGRAMA

3.1. O chamamento de servidores públicos municipais e/ou professores deverá observar o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital de Chamada Pública nas páginas do MCTI.	19/08/2022
2	Prazo para impugnação do Edital de Chamada Pública.	29/08/2022
3	Disponibilização do Formulário online para os municípios cadastrarem os servidores públicos municipais e/ou professores.	19/08/2022
4	Data final para os municípios cadastrarem os servidores públicos municipais e/ou professores.	20/12/2022
5	Avaliação e julgamento das propostas e divulgação dos resultados na página do MCTI	22/12/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/12/2022 a 25/12/2022
7	Divulgação dos recursos apresentados (se houver).	26/12/2022
8	Apresentação das contrarrazões com defesa dos proponentes.	27/12/2022 a 28/12/2022
9	Análise final dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	29/12/2022
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção na página do MCTI, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/12/2022

4. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

4.1 O presente Edital será divulgado na página do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (www.gov.br/mcti ou www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/atc/), com prazo mínimo de 123 (cento e vinte e três) dias para inscrição, contado da data de publicação do Edital.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente o presente Edital ou suas eventuais alterações, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado da data-limite para envio das propostas, conforme dispõem tabela do Item 3.1.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto na tabela do Item 3.1.

5.3 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

5.4 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao coordenador do projeto e enviado por correspondência eletrônica para o e-mail: atc.mcti@gmail.com, no período indicado no Tabela do Item 3.1., e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), seguindo os trâmites processuais legais previstos (Lei nº 9.784/1999).

5.5 O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: Programa Agente Transformador para Ciência MCTI/CNPq – Pedido de Impugnação ao Edital normativo.

5.6 A resposta aos eventuais pedidos de impugnação caberá ao Coordenador do Programa a missão de Seleção. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Coordenador do Programa divulgará, na página do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (<http://www.mcti.gov.br>), na data referente a tabela do Item 3.1, o relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

5.7 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no processo de seleção, disposto na Tabela do Item 3.1.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desabilitação do servidor público municipal e/ou professor da Educação Básica ao Programa. Para os fins previstos neste instrumento, os critérios de elegibilidade de escolha dos Agentes Transformador para Ciência são:

- a) Ser servidor público e/ou professor da Educação Básica;
- b) Indicação feita pelo Prefeito (a), por meio de Portaria e/ou Ofício específico;
- c) Desejo de atuar em ações sociais que melhoram a vida nas comunidades; e
- d) Disponibilidade de utilizar celular, tablete ou computador próprio com conexão à internet em favor do Programa.

CRITÉRIOS	SIM	NÃO
Ser servidor público e/ou professor da Educação Básica;		
Indicação feita pelo Prefeito (a), por meio de Portaria e/ou Ofício específico;		
Desejo de atuar em ações sociais que melhoram a vida nas comunidades		
Disponibilidade de utilizar celular, tablete ou computador próprio com conexão à internet em favor do Programa		

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 A distribuição dos 250 (duzentos e cinquenta) ATCs se dará a partir da proporção do percentual da população do Brasil por região, conforme disposto na tabela adiante:

REGIÃO	PERCENTUAL DISTRIBUIÇÃO*	LIMITE DE ATC/REGIÃO
CENTRO-OESTE	18%	45
NORDESTE	27%	65
NORTE	9%	20
SUDESTE	32%	85
SUL	14%	35
TOTAL	100,00%	250

*Projeção, em porcentagem, da população do Brasil e das Unidades da Federação
- IBGE | Projeção da população

7.2 No caso de alguma região não apresentar o número limite de indicação de ATC, a qual tem direito, conforme tabela 7.1, a quantidade de vagas remanescente (sobra) será distribuída de forma igualitária com as demais regiões. Soma-se a quantidade de vagas remanescentes (sobras) e inicia a distribuição, sequencial, por ordem das regiões com maior população (1º Sudeste, 2º Nordeste, 3º Centro Oeste, 4º Sul e 5º Norte).

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATES

8.1 No caso de existir mais inscritos do que vagas, conforme determina tabela 7.1, o desempate levará em consideração os seguintes critérios:

- a) O servidor indicado ser professor da Educação Básica de Ensino, e caso ainda persista o empate;
- b) Municípios com menor *IDEB, e caso ainda persista o empate;
- c) Municípios com menor *IDH.

*IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – é calculado a partir do desempenho dos alunos nas avaliações do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) e em taxas de aprovação, sendo apresentado numa escala de zero a dez e medido a cada dois anos; e persistindo o empate aplica-se outro indicador:

*IDH - Índice de Desenvolvimento Humano – é uma medida comparativa de indicadores de países nos itens riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros, com o intuito de avaliar o bem-estar de uma população, especialmente das crianças. Varia de zero a um e é divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) em seu relatório anual;

Critérios de Desempate	Pontuação
O servidor indicado ser professor da Educação Básica de Ensino	1
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	Menor Índice (ideb 2019, soma do 5º e 9º ano)
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano	Menor Índice

9. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

9.1 O coordenador geral do ATC, convocará expressamente o servidor público e/ou professor do respectivo município, para celebração do Termo de Adesão (Anexo 1).

9.2 O respectivo coordenador geral do ATC orientará e apoiará tecnicamente os servidores públicos municipais e/ou professores, a fim de mapear características, de avaliações de larga escala e demandas científicas do ensino e do próprio município onde o projeto será executado, por meio de uma pesquisa qualitativa e quantitativa, saber quais as dificuldades enfrentadas dentro do ambiente escolar que geram desinteresse e falta de estímulo para o aprendizado no ensino da ciência.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção dos ATCs, poderá apresentar recurso.

10.2 Para os efeitos deste instrumento entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à seleção do município, por parte do seu representante legal (servidor público e/ou professor).

10.3 Não serão consideradas como recurso, as solicitações com alterações no conteúdo conforme o item 4, posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.4 O recurso será admitido:

- a) quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito; e

b) quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

10.5 Caso o recurso não conteemple qualquer um dos casos do item 10.2, este não será aceito para análise.

10.6 O recurso deverá ser interposto pelo município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do resultado deste instrumento.

10.7 O recurso será dirigido ao coordenador geral do Programa que, após exame, encaminhará o resultado ao MCTI para as devidas providências de registro e divulgação do resultado.

10.8 O coordenador geral do Programa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para examinar o recurso a contar do último dia de interposição de recursos conforme consta na cláusula 6.3 deste instrumento.

10.9 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Solicitações extemporâneas não serão analisadas.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DAS FORMAS DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO CONTEÚDO DO CHAMAMENTO

11.1. O atendimento aos proponentes com dúvidas, dificuldades esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamamento podem ser obtidos contatando o Coordenador Geral do Programa, através do e-mail atc.mcti@gmail.com

12. RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO E RESPONSÁVEIS POR CASOS OMISSOS

12.1. O responsável pelo acompanhamento deste Chamamento Público é o Coordenador Geral do Programa ATC e o fiscalizador do Programa é a Coordenação -Geral de Promoção do Ensino de Ciências do MCTI, E-mail: cgpe@mcti.gov.br, que poderá ser acessada quando necessário.

12.2. Os casos omissos no âmbito deste Chamamento deverão ser encaminhados ao Coordenador Geral do Programa ATC e serão decididos conjuntamente com o MCTI.